

TERMO DE ABERTURA

Procedo à abertura do Processo nº 13/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2026, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons. A contratação tem por finalidade atender ao disposto na Resolução Cofecon nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, e no art. 3º, inciso III, da Resolução Cofecon nº 2.198, de 11 de maio de 2026.

Recife, *data da assinatura digital*.

(assinado eletronicamente)

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 12/08/2026, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0280165** e o código CRC **30F1BFF0**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Processo nº 13/2026
Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. Identificação da área requisitante

Órgão: Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE – Corecon-PE
Área requisitante: Presidência
Responsável pela demanda: Rayssa Kelly Melo das Mercês
Cargo: Gerente Executiva
E-mail: gerencia@coreconpe.gov.br
Telefone: (81) 3299-6099

2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

O conteúdo a ser publicado deverá corresponder integralmente ao documento denominado “Edital das Eleições 2026 – Extrato Oficial – Jornal de Grande Circulação”, juntado aos autos.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é necessária para o cumprimento das obrigações de publicidade estabelecidas para o processo eleitoral de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

A Resolução Cofecon nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, disciplina o processo eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Economia. Complementarmente, a Resolução Cofecon nº 2.198, de 11 de maio de 2026, instituiu os procedimentos e aprovou o calendário eleitoral de 2026, determinando, em seu art. 3º, inciso III, que os Conselhos Regionais publiquem o edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado e o extrato de aviso do edital em jornal de grande circulação em sua jurisdição.

A publicação pretendida constitui, portanto, obrigação regulamentar do Corecon-PE e medida indispensável para assegurar a publicidade do processo eleitoral, possibilitar o conhecimento do pleito pelos profissionais registrados e viabilizar o regular cumprimento das etapas e dos prazos definidos pelo Conselho Federal de Economia.

A não realização da publicação dentro do prazo aplicável poderá comprometer a regularidade e a validade dos atos subsequentes do processo eleitoral.

4. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE, do extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026, conforme conteúdo juntado aos autos	Publicação	1

5. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- a) cumprir as exigências de publicidade estabelecidas pelas Resoluções Cofecon nº 1.981/2017 e nº 2.198/2026;
- b) assegurar ampla divulgação das eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons aos economistas registrados na jurisdição do Corecon-PE;
- c) garantir a regularidade e a transparência do processo eleitoral; e
- d) viabilizar o cumprimento das etapas e dos prazos constantes do calendário eleitoral de 2026.

6. Estimativa preliminar do valor da contratação

Para fins de planejamento, estima-se preliminarmente o valor de **R\$ 863,58 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

A estimativa preliminar foi obtida mediante a atualização do valor de referência apurado no processo de contratação realizado em 2025, de R\$ 826,87, pela variação acumulada de 4,44% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos 12 meses encerrados em julho de 2026.

Esse valor possui caráter exclusivamente preliminar e não corresponde ao valor estimado definitivo nem ao preço máximo da contratação, os quais serão estabelecidos após a realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. Data pretendida para conclusão da contratação

A contratação deverá ser concluída com antecedência suficiente para que a publicação seja realizada dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral de 2026, observado o limite de **17 de agosto de 2026**, conforme a Resolução Cofecon nº 2.198/2026.

8. Grau de prioridade

Prioridade: alta.

A classificação decorre da existência de prazo regulamentar para a publicação e do risco de comprometimento da regularidade do processo eleitoral caso o serviço não seja contratado e executado tempestivamente.

9. Vinculação ou dependência com outra contratação

A presente demanda não possui vinculação ou dependência com outra contratação para sua execução.

A publicação depende apenas da disponibilização, pelo Corecon-PE, do conteúdo definitivo do extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral, o qual já se encontra juntado aos autos.

10. Indicação da equipe de planejamento e fiscalização

Considerando a baixa complexidade do objeto, indica-se a seguinte responsável para o planejamento e acompanhamento da contratação: Rayssa Kelly Melo das Mercês – Gerente Executiva.

A designação formal do responsável pela fiscalização será realizada pela autoridade competente, caso necessária, em momento oportuno.

11. Fundamentação normativa

A demanda será processada em conformidade, especialmente, com os seguintes normativos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- f) Resolução Cofecon nº 1.981, de 23 de outubro de 2017; e
- g) Resolução Cofecon nº 2.198, de 11 de maio de 2026.

Recife, *data da assinatura digital*.

(assinado eletronicamente)

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 12/08/2026, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280166** e o código CRC **B0E8AE54**.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 13/2026
Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

2. Fundamentação

O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o processo de contratação direta deverá ser instruído com documento de formalização da demanda e, se for o caso, com estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Por sua vez, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não constitui exigência obrigatória.

3. Justificativa

A opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na baixa complexidade técnica e operacional da contratação, que compreende uma única publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE, de conteúdo previamente definido e juntado aos autos.

Trata-se de serviço comum, pontual e padronizado, cujos requisitos, quantidade, condições de execução e resultado pretendido podem ser suficientemente definidos no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, sem necessidade de levantamento aprofundado de soluções ou de avaliação de alternativas técnicas complexas.

A solução a ser contratada decorre diretamente de obrigação regulamentar estabelecida pelas Resoluções Cofecon nº 1.981/2017 e nº 2.198/2026, não havendo alternativas capazes de substituir a publicação em jornal de grande circulação exigida pelas referidas normas.

Além disso, o Corecon-PE realizou contratação de natureza semelhante no exercício anterior, dispondo de experiência suficiente para especificar o objeto e estabelecer as condições necessárias à sua adequada execução.

Nesse contexto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não proporcionaria ganho relevante ao planejamento ou à seleção da solução, representando formalidade desproporcional à simplicidade, ao baixo valor e ao caráter pontual da contratação.

4. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos necessários à adequada instrução do processo de contratação direta.

Recife, *data da assinatura digital*.

(assinado eletronicamente)

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês**, Gerente, em 12/08/2026, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0280191** e o código CRC **1D319EE0**.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 13/2026
Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons;

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda;

Considerando que a publicação é necessária para o cumprimento das Resoluções Cofecon nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, e nº 2.198, de 11 de maio de 2026;

Considerando a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022;

Considerando que a contratação pretendida poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

APROVO o Documento de Formalização da Demanda e a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução do processo de contratação.

Deverão ser elaborados os demais documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta, observando-se a realização da pesquisa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante as propostas recebidas durante o período de divulgação do aviso, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

Econ. Keynis Cândido de Souto
Presidente do Corecon-PE



Documento assinado eletronicamente por **Keynis Cândido de Souto, Presidente**, em 13/08/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280167** e o código CRC **056D5BB7**.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 13/2026
Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo serão preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

2.2. A redação do dispositivo confere caráter preferencial à divulgação do aviso, sendo admissível sua não realização quando as circunstâncias concretas da contratação estiverem devidamente justificadas nos autos, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, da impessoalidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. Nos termos do art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, nas dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destina-se ao cumprimento de obrigação relacionada ao processo eleitoral de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons, especificamente à publicação de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE.

3.2. O art. 3º, inciso III, da Resolução Cofecon nº 2.198, de 11 de maio de 2026, determina que os Conselhos Regionais realizem essa publicação no período compreendido entre 3 e 17 de agosto de 2026.

3.3. Considerando a data de instrução do presente processo e o prazo final fixado pela norma eleitoral, não há tempo hábil para manter o Aviso de Contratação Direta divulgado pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis e, posteriormente, realizar a análise das propostas, a habilitação do fornecedor, a formalização da contratação, a aprovação da prova gráfica e a publicação do extrato até 17 de agosto de 2026.

3.4. Caso o aviso fosse divulgado em 12 de agosto de 2026, o prazo mínimo para recebimento de propostas abrangeria os dias 13, 14 e 17 de agosto de 2026. O encerramento do prazo no próprio dia 17 de agosto inviabilizaria, ou tornaria excessivamente arriscada, a realização tempestiva dos atos administrativos e operacionais necessários à publicação.

3.5. A inobservância do prazo eleitoral poderá comprometer a regularidade dos atos subsequentes do processo eleitoral. Por essa razão, a adoção do prazo ordinário de divulgação do aviso não se mostra

compatível com a necessidade concreta da Administração.

3.6. A não divulgação do Aviso de Contratação Direta não implicará escolha arbitrária de fornecedor nem afastará a busca pela proposta mais vantajosa. A pesquisa de preços será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, mediante o encaminhamento, em 13 de agosto de 2026, de solicitações formais de cotação a empresas aptas à execução do objeto.

3.7. Também poderão ser consideradas as propostas espontaneamente encaminhadas ao Corecon-PE no decorrer do dia 13 de agosto de 2026, desde que atendam às especificações e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. As propostas recebidas serão analisadas conjuntamente, adotando-se o critério de menor preço global, condicionado ao atendimento integral das especificações e à comprovação de que a publicação ocorrerá em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE, dentro do prazo regulamentar.

3.9. Após o recebimento das propostas, a pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo a caracterização das fontes consultadas, os valores coletados, a metodologia adotada, a memória de cálculo e a análise da compatibilidade do preço selecionado com o mercado, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.10. A medida restringe-se à presente contratação e decorre de circunstância temporal objetiva, não representando afastamento geral da prática de divulgação de avisos de contratação direta pelo Corecon-PE.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da impossibilidade material de cumprir o prazo mínimo de divulgação do Aviso de Contratação Direta sem comprometer o prazo eleitoral estabelecido pela Resolução Cofecon nº 2.198/2026, justifica-se a não realização da divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para preservar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, deverão ser encaminhadas solicitações formais de cotação a fornecedores aptos à execução do objeto, com recebimento das propostas ao longo do dia 13 de agosto de 2026, conforme autorizado pelo art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Recife, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês**, Gerente, em 12/08/2026, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0280214** e o código CRC **B6F5E8F0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 13/2026
Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

1.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE, do extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026	Publicação	1

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. Prazo da contratação

1.4.1. A contratação produzirá efeitos pelo período necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do serviço, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações das partes.

1.5. Instrumento de contratação

1.5.1. Considerando o baixo valor, a execução imediata e a ausência de obrigações futuras relevantes, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta em razão do valor, sem prejuízo da possibilidade de utilização de instrumento hábil equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para o cumprimento das obrigações de publicidade aplicáveis ao processo eleitoral de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

2.2. A Resolução Cofecon nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, disciplina o processo eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Economia.

2.3. A Resolução Cofecon nº 2.198, de 11 de maio de 2026, instituiu os procedimentos e aprovou o calendário eleitoral de 2026, estabelecendo, em seu art. 3º, inciso III, que os Conselhos Regionais deverão publicar o edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado e o extrato de aviso do edital em jornal de grande circulação em sua jurisdição.

2.4. A publicação é indispensável para assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade do processo eleitoral, possibilitando que os profissionais registrados tenham conhecimento do período de votação, dos mandatos a serem renovados, do prazo para registro de chapas e dos canais oficiais para obtenção de informações.

2.5. A não execução do serviço dentro do prazo estabelecido poderá comprometer a regularidade dos atos subsequentes do processo eleitoral.

2.6. A descrição da necessidade encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi considerada facultativa e dispensada mediante justificativa específica juntada aos autos, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

2.7. A contratação decorre de obrigação normativa específica imposta ao Conselho Regional pelo calendário eleitoral aprovado pelo COFECON, não se tratando de contratação discricionária de publicidade institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na publicação de um extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE.

3.2. A publicação deverá ocorrer em veículo jornalístico com circulação comprovada no Estado de Pernambuco, em edição impressa ou digital que possua características e alcance compatíveis com o conceito de jornal de grande circulação.

3.3. Será admitida a participação de empresas jornalísticas, agências de publicidade ou empresas especializadas na intermediação e veiculação de publicações, desde que seja indicado o jornal no qual o extrato será publicado e demonstrado que o veículo possui grande circulação na jurisdição do Corecon-PE.

3.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela correta execução do serviço, inclusive quando a publicação for realizada por meio de veículo jornalístico indicado em sua proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conteúdo da publicação

4.1.1. A publicação deverá reproduzir integralmente, sem supressões, acréscimos ou alterações, o seguinte conteúdo:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PE (CORECON-PE)
CNPJ: 01.698.061/0001-37

Faço saber que no dia 28/10/2026, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2026, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2027 a 2029; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17/08/2026, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 15 horas do dia 15/09/2026. O Edital completo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2026 e no site do Corecon-PE. Demais informações estão no site www.coreconpe.gov.br e www.votaeconomista.org.br. Keynis Cândido de Souto – Presidente.

4.2. A contratada deverá observar a grafia, as datas, os horários, os endereços eletrônicos, os números e os demais elementos constantes do texto fornecido pelo Corecon-PE.

4.3. Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar prova gráfica ou arquivo equivalente para

conferência e autorização expressa do Corecon-PE.

4.4. A aprovação da prova gráfica pelo Corecon-PE não afasta a responsabilidade da contratada por divergências entre o conteúdo aprovado e o efetivamente publicado.

4.5. O texto deverá ser publicado com tamanho, diagramação, fonte e resolução que assegurem sua plena legibilidade.

4.6. A publicação deverá identificar adequadamente o Corecon-PE e preservar o destaque do título e do CNPJ constantes do extrato.

4.7. Não será admitida a publicação em seção exclusivamente destinada a classificados particulares, salvo se essa for a seção normalmente utilizada pelo veículo para avisos, editais e publicações institucionais.

4.8. A proposta deverá indicar:

- a) o jornal em que será realizada a publicação;
- b) o formato ou a dimensão do espaço destinado à publicação, quando aplicável;
- c) a data disponível para publicação;
- d) se a publicação ocorrerá em edição impressa, digital ou em ambas;
- e) o valor total do serviço, compreendendo todos os custos necessários; e
- f) a validade da proposta.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A publicação deverá ocorrer na data indicada pelo Corecon-PE, observada a necessidade de sua realização até 17 de agosto de 2026.

5.2. A ordem para execução será formalizada por e-mail, nota de empenho ou outro instrumento hábil, acompanhada do conteúdo definitivo a ser publicado.

5.3. A contratada deverá encaminhar a prova gráfica para aprovação em prazo que permita a conferência pelo Corecon-PE e a publicação tempestiva.

5.4. Nenhuma publicação poderá ser realizada sem a aprovação prévia e expressa do Corecon-PE quanto ao conteúdo e à apresentação da prova gráfica.

5.5. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados na proposta e os canais institucionais do Corecon-PE.

5.6. Imediatamente após a publicação, a contratada deverá encaminhar:

- a) arquivo digital da página ou da edição em que o extrato foi publicado, em formato PDF e com plena legibilidade;
- b) link de acesso à publicação, quando disponível em meio digital;
- c) identificação do jornal, data da edição, número da página ou seção e demais elementos que permitam comprovar a publicação; e
- d) exemplar físico, caso solicitado pelo Corecon-PE e se a publicação ocorrer em edição impressa.

5.7. Se a publicação apresentar erro, omissão, alteração ou ilegibilidade decorrente de ato da contratada, esta deverá providenciar nova publicação, sem custos adicionais e no primeiro momento tecnicamente possível, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Considerando a natureza do objeto, deverão ser priorizados o envio eletrônico de propostas, provas gráficas, faturas e comprovantes da publicação, evitando-se impressões e deslocamentos desnecessários.

6.2. Não serão exigidos requisitos ambientais adicionais que possam restringir injustificadamente a

competitividade.

7. SUBCONTRATAÇÃO E INTERMEDIÇÃO

7.1. Será admitida a intermediação da publicação por agência de publicidade ou empresa especializada em veiculação de atos e avisos, desde que o jornal indicado atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

7.2. A eventual intermediação não transfere ao veículo jornalístico a responsabilidade assumida pela contratada perante o Corecon-PE.

7.3. Não será admitida a transferência integral das obrigações contratuais nem a substituição do jornal indicado na proposta sem autorização prévia do Corecon-PE.

7.4. A intermediação não poderá implicar aumento do preço além daquele apresentado na proposta vencedora, salvo hipótese expressamente autorizada e juridicamente fundamentada.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a execução imediata e a reduzida complexidade do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente formalmente designado ou, enquanto não houver designação específica, pela Gerente Executiva do Corecon-PE.

9.2. Compete à fiscalização:

- a) conferir a prova gráfica antes da publicação;
- b) verificar se o jornal indicado corresponde ao apresentado na proposta;
- c) conferir a data, o conteúdo, a legibilidade e a localização da publicação;
- d) registrar eventuais falhas ou divergências;
- e) solicitar correções e republicações, quando necessárias; e
- f) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.3. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

9.4. Todas as comunicações relevantes deverão ser registradas nos autos do processo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A medição corresponderá a uma publicação integralmente executada e comprovada.

10.2. Recebimento provisório

10.2.1. O serviço será recebido provisoriamente imediatamente após a apresentação dos comprovantes da publicação, mediante verificação inicial de sua realização.

10.3. Recebimento definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, mediante verificação:

- a) da correspondência entre o conteúdo autorizado e o conteúdo publicado;
- b) da data e do veículo de publicação;
- c) da legibilidade do extrato; e
- d) do atendimento às demais condições deste Termo de Referência.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de correção ou republicação e da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

11.2. A nota fiscal deverá indicar o jornal, a data da publicação e o número do processo de contratação.

11.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, desde que não haja pendência imputável à contratada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.5. A contratada deverá manter regulares as condições de habilitação exigidas durante a execução e até o pagamento.

11.6. No pagamento serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, conforme legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) dias e conter, no mínimo:

- a) razão social e nome de fantasia, quando houver;
- b) número do CNPJ;
- c) endereços físico e eletrônico;
- d) telefone para contato;
- e) identificação do responsável pela proposta;
- f) descrição do serviço;
- g) identificação do jornal no qual será realizada a publicação;
- h) valor total da proposta;
- i) data de emissão e prazo de validade; e
- j) declaração de que o valor proposto contempla tributos, encargos, taxas, custos de intermediação e todas as despesas necessárias à execução.

12.4. A proposta que não indicar o jornal no qual será realizada a publicação ou que não demonstrar o atendimento ao requisito de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE poderá ser desclassificada.

12.5. Em caso de empate, será concedida oportunidade para apresentação de proposta de preço inferior entre os fornecedores empatados. Persistindo o empate, serão observados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O Corecon-PE poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com fundamento no art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13.2. A pesquisa direta será realizada, preferencialmente, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, devendo constar dos autos a justificativa da escolha dos fornecedores consultados, bem como o registro daqueles que, eventualmente consultados, não apresentarem proposta.

13.3. As propostas recebidas serão analisadas conjuntamente para definição do valor estimado e verificação da compatibilidade do preço da proposta mais vantajosa com os valores praticados no mercado.

13.4. A verificação da compatibilidade dos preços considerará, no mínimo:

- a) a quantidade de fornecedores participantes;
- b) os valores apresentados;
- c) a dispersão entre os preços;
- d) a existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- e) as características comerciais de cada proposta; e
- f) quando pertinente, os preços obtidos em contratações anteriores ou outras fontes idôneas.

13.5. A pesquisa de preços será materializada em documento próprio após o encerramento do período de recebimento das propostas, contendo os elementos exigidos pelo art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13.6. O valor preliminar indicado no Documento de Formalização da Demanda possui finalidade exclusivamente de planejamento e não constitui preço máximo, valor estimado definitivo ou garantia de contratação.

13.7. Não será contratada proposta cujo preço seja considerado incompatível com o mercado, excessivamente elevado ou inexequível.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Por se tratar de contratação para execução imediata e de valor inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos da empresa selecionada:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- e) declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2. A Administração verificará a inexistência de impedimentos para contratar com o poder público por meio dos cadastros oficiais disponíveis.

14.3. Os documentos poderão ser verificados por meio do SICAF ou de consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

14.4. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Corecon-PE:

- a) disponibilizar o conteúdo definitivo da publicação;
- b) analisar a prova gráfica e comunicar sua aprovação ou as correções necessárias;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) comunicar formalmente falhas ou irregularidades;
- e) receber o serviço quando atendidas as condições estabelecidas;
- f) efetuar o pagamento devido; e
- g) prestar as informações necessárias à execução.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

- a) executar o serviço conforme sua proposta e este Termo de Referência;
- b) observar rigorosamente o conteúdo aprovado pelo Corecon-PE;
- c) encaminhar prova gráfica antes da publicação;
- d) cumprir a data definida para publicação;
- e) garantir a legibilidade do conteúdo;
- f) apresentar os comprovantes da publicação;
- g) corrigir ou republicar, sem custos adicionais, o conteúdo publicado incorretamente por falha que lhe seja imputável;
- h) arcar com todos os tributos, taxas, custos de veiculação, intermediação e demais despesas;
- i) manter as condições de habilitação até o pagamento; e
- j) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução inadequada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações, entre outras:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) recusar-se injustificadamente a executar o serviço;
- d) retardar a execução sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a contratação; e
- g) executar o serviço em desacordo com as especificações.

17.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Pelo atraso injustificado ou pela não realização da publicação na data determinada, poderá ser aplicada multa moratória de 1% sobre o valor contratado por dia de atraso, limitada a 10%, ressalva de proporcionalidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação dos prejuízos causados.

17.6. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Corecon-PE para o exercício de 2026.

18.2. A classificação orçamentária prevista é: 6.3.1.3.04.01.055 – Serviços de publicação.

18.3. Para a presente contratação, encontra-se reservado/disponível o montante máximo de R\$ 800,00

(oitocentos reais), observado o valor efetivamente contratado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação será precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse do CORECON-PE em receber propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Serão observadas as exigências legais de publicidade da contratação direta, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do CORECON-PE.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-PE com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.

19.4. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (81) 99985-8433 ou pelo e-mail fiscalizacao@coreconpe.gov.br.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária do Recife, para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Recife-PE, *data da assinatura digital*.

(assinado eletronicamente)

Cremilda Maria da Silva

Advogada



Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Maria da Silva, Advogada**, em 13/08/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280201** e o código CRC **07C31607**.

Corecon-PE: Contratação do serviço de publicação em jornal de grande circulação



De Rayssa Mercês <gerencia@coreconpe.gov.br>
Para <fabricio.erico@yahoo.com.br>
Data 2026-08-12 14:39

 Edital das Eleições 2026 - Extrato Oficial - Jornal de Grande Circula.docx (~13 KB)

Prezado Erico, boa tarde!

Conforme conversamos no WhatsApp, segue, anexo, o texto que deverá constar na publicação do extrato de edital das eleições do Corecon-PE em 2026 em Jornal de grande circulação.

As propostas devem ter como destinatário o Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE, CNPJ: 01.698.061/0001-37.

Grata!

Cordialmente,



Rayssa Mercês
Gerente Executiva, Corecon PE
+55 81 99985-8433 | +55 81 3221-2473
www.coreconpe.gov.br
gerencia@coreconpe.gov.br

Recife, 13 de Agosto de 2026.

AO

CORECON-PE - Att. AGENCIADOR ÉRICO FABRÍCIO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado segue, abaixo, proposta para publicação de edital neste jornal:

JORNAL IMPRESSO/ CLASSIFICADOS

FORMATO -..... 3 colunas(9,56cm/largura) x 5cm/altura

CUSTO ESPECIAL/ PUBLICAÇÃO IMPRESSO R\$ 780,00

DIGITAL

CUSTO ESPECIAL/ PUBLICAÇÃO R\$ 780,00

PAGAMENTO Faturamos para 30 d.f.m. (pessoa jurídica), ou transferência bancária.

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS

Fico à disposição.

Cordialmente,

Ada Pereira

Executiva de Contas

F.: (81) 9-8842-2079

E-MAIL: ada.pereira@diariodepernambuco.com.br

INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ 56.047.306/0001-58

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PE (CORECON-PE)
CNPJ: 01.698.061/0001-37

Faço saber que no dia 28/10/2026, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2026, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2027 a 2029; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17/08/2026, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 15 horas do dia 15/09/2026. O Edital completo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2026 e no site do Corecon-PE. Demais informações estão no site www.coreconpe.gov.br e www.votaeconomista.org.br. Keynis Cândido de Souto – Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PE
(CORECON-PE)**

CNPJ: 01.698.061/0001-37

Faço saber que no dia 28/10/2026, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2026, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2027 a 2029; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17/08/2026, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 15 horas do dia 15/09/2026. O Edital completo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2026 e no site do Corecon-PE. Demais informações estão no site www.coreconpe.gov.br e www.votaeconomista.org.br.

Keynis Cândido de Souto – Presidente

Corecon-PE: Contratação do serviço de publicação em jornal de grande circulação / Jornal do Comércio



De Erico Fabricio <fabricio.eric@yahoo.com.br>
Para Rayssa Mercês <gerencia@coreconpe.gov.br>
Data 2026-08-13 11:09

13-08 CORECON.pdf (~617 KB)

Ao

Corecon

Att Rayssa Mercês

Tamanho 2 colunas x 8 cm

Valor R\$ 680,00

No final está o material formatado

Grato

Érico Pascoal

Agente Publicitário

81 98850-92-94





PROPOSTA COMERCIAL

Recife, 13 de agosto de 2026

Ac – Conselho Regional de Economia de PE

O JC evoluiu, seguindo a tendência nacional de jornais, e se tornou 100% digital. Essa adaptação nos levou a seguir todos os requisitos necessários à veiculação de publicidade legal tais como o link PUBLICIDADE LEGAL, aberto a todos os leitores no qual todas as publicações legais são disponibilizadas para assinantes e não assinantes e, ainda, a certificação digital (ICP – Brasil), em cada uma das páginas do JC DIGITAL, garantindo a autenticidade tanto do seu edital quanto da página na qual foi publicado. Todos esses diferenciais fazem do JC o mais lido, admirado e mais influente jornal de Pernambuco.

Segue, conforme solicitado, orçamento para publicação.

Localização: Noticiário

Balanço Resumido R\$ 680,00

Caso tenha interesse, segue abaixo nosso CNPJ e dados bancários.

EDITORA JORNAL DO COMMERCIO

S/ACNPJ: 10.798.130/0001-75

PIX: 10.798.130/0001-75

Caixa Econômica

Agência: 1031

Operação: 003

Conta Corrente: 1144-0

Bradesco

Agência: 3201-8

Conta: 468778-7

Banco do Brasil

Agência: 0007-8

Conta: 209.535-1

O pagamento pode ser efetuado através de: Depósito Nominal ao Jornal do Commercio, transferência bancária ou PIX.

Roberta Bezerra
BDR - Business Development Representative
Comercial
Tel: 81.3413.6257
Cel: 81.99996.2794



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PE
(CORECON-PE)**

CNPJ: 01.698.061/0001-37

Faço saber que no dia 28/10/2026, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2026, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2027 a 2029; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17/08/2026, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 15 horas do dia 15/09/2026. O Edital completo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2026 e no site do Corecon-PE. Demais informações estão no site www.coreconpe.gov.br e www.votaeconomista.org.br.

Keynis Cândido de Souto
Presidente

SEI 141103.00



N.º 1065/26

Recife, 13 de Agosto de 2026.

Ao

CORECON PE

Att. Sr. Erico Fabricio - fabricio.eric@yahoo.com.br

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para publicidade legal / edital na **Folha de Pernambuco**:

Referente: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Produto: **Publicidade Legal**

Tipo: **Edital**

Cor: **P/B**

Quantidade: **01 Publicação**

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Colocação: Classificados Indeterminado**

Formato: 3 Col X 11Cm = **33Cm/Col**

Valor p/ 01 Publicação (Tabela):

R\$ 4.260,00

Valor p/ 01 Publicação (78.873239437% desc.): **R\$ 900,00– Pagamento : À vista (depósito bancário)**

Valor p/ 01 Publicação (77.816901409% desc.): **R\$ 945,00– Pagamento: 30 dias (boleto bancário)**

Dados Para Depósito:

Banco : 104 Caixa Econômica Federal

Agência : 1294

Operação: 0003

Conta : 5228-8

Favorecido : DJ COMUNICACAO E P LTDA

CNPJ : 40.495.477/0001-00

✓ **Promoção válida exclusivamente para esta proposta**

Cristina Tereza da Silva

DJ Comunicação e Publicidade Ltda.- C.N.P.J.: 40.495.477/0001-00
Rua da Aurora, 325 / 1404 – Edifício Ébano - Boa Vista.
CEP: 50050-000 – Recife – Pernambuco - Fone: (81) 3223.2412
djcomunicacaoepublicidade@gmail.com

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa

Processo de Licitação nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 11/2026

Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE, de extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons.

2. RESPONSÁVEL E PROCEDIMENTO ADOTADO

2.1. Responsável pela pesquisa: Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente Executiva do Corecon-PE.

2.2. Em razão da dispensa fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitações formais de cotação a fornecedores, conforme autorizado pelo art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. As propostas foram recebidas em 13 de agosto de 2026 e juntadas ao Processo SEI nº 141103.000408/2026-01. Para tornar os valores comparáveis, considerou-se uma publicação do mesmo extrato e, quando oferecidas condições alternativas, o menor preço à vista, sem antecipação de pagamento, a ser quitado somente após a execução e o recebimento do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. A pesquisa e a análise observaram, especialmente:

- a) os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, relativos à compatibilidade do valor da contratação com o mercado e à justificativa de preço nas contratações diretas;
- b) os arts. 3º a 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam a formalização, os parâmetros e os métodos da pesquisa de preços, inclusive sua realização concomitante à seleção da proposta nas dispensas por valor;
- c) o Termo de Referência e os demais documentos de planejamento constantes dos autos.

4. FONTES CONSULTADAS E PREÇOS COLETADOS

4.1. Foram obtidas três propostas formais de fornecedores atuantes na veiculação de publicidade legal em jornais de circulação no Estado de Pernambuco:

Item	Fornecedor / veículo	CNPJ	Condição considerada	Valor	Documento SEI
1	Editora Jornal do Commercio S/A – Jornal do Commercio	10.798.130/0001-75	Pagamento após a execução	R\$ 680,00	Proposta 0280586; arte 0280588

2	Inove Publicidade e Propaganda Ltda. – Diário de Pernambuco	56.047.306/0001-58	Faturamento em 30 dias ou transferência	R\$ 780,00	Proposta 0280574; arte 0280579
3	DJ Comunicação e Publicidade Ltda. – Folha de Pernambuco	40.495.477/0001-00	À vista, após a execução	R\$ 900,00	Proposta 0280590; arte 0280583

Nota: a Folha de Pernambuco também ofereceu o valor de R\$ 945,00 para pagamento em 30 dias. Para a série comparável foi considerado o preço de R\$ 900,00, pois não exige pagamento antecipado e corresponde ao menor valor apresentado pelo mesmo fornecedor.

5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As três propostas foram emitidas na mesma data, referem-se a uma publicação e estão acompanhadas de modelo ou arte do extrato, permitindo verificar a correspondência material com a necessidade do Corecon-PE.

5.2. A proposta do Diário de Pernambuco distingue publicação impressa e digital, ambas pelo valor individual de R\$ 780,00. Para a comparação foi considerado o valor de uma publicação impressa, compatível com a exigência e com o formato indicado na própria proposta.

5.3. A proposta da Folha de Pernambuco apresenta duas condições de pagamento. O valor de R\$ 900,00 é aplicável ao pagamento à vista, entendido, para fins deste procedimento, como pagamento após a regular execução, o recebimento do objeto e a apresentação da nota fiscal, vedado pagamento antecipado.

5.4. A proposta do Jornal do Commercio descreve a veiculação de publicidade legal e está acompanhado da arte correta do extrato eleitoral. A contratação fica condicionada à confirmação formal, pelo fornecedor, de que o preço de R\$ 680,00 corresponde à publicação integral do extrato eleitoral constante do Termo de Referência.

6. TRATAMENTO ESTATÍSTICO E VALOR ESTIMADO

6.1. Não foram identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Os valores apresentam baixa dispersão e foram integralmente mantidos na série.

Menor preço	Média	Mediana	Desvio-padrão	Coefficiente de variação
R\$ 680,00	R\$ 786,67	R\$ 780,00	R\$ 89,94	11,43%

6.2. Adotou-se a média aritmética simples como método para definição do valor estimado, pois a série contém três preços válidos e o coeficiente de variação de 11,43% evidencia homogeneidade suficiente. Assim, o valor estimado da contratação é de R\$ 786,67 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.3. O menor preço, de R\$ 680,00, situa-se 13,56% abaixo da média e 12,82% abaixo da mediana, sem afastamento que indique inexequibilidade. Ao contrário, permanece compatível com a faixa observada e com a simplicidade do serviço.

7. CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Classificação	Fornecedor	Valor considerado	Situação
1º	Editora Jornal do Commercio S/A	R\$ 680,00	Menor preço
2º	Inove Publicidade e Propaganda Ltda.	R\$ 780,00	Classificada

3º	DJ Comunicação e Publicidade Ltda.	R\$ 900,00	Classificada
----	------------------------------------	------------	--------------

7.1. Pelo critério de menor preço global, a proposta economicamente mais vantajosa é a da Editora Jornal do Commercio S/A, CNPJ nº 10.798.130/0001-75, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

7.2. A escolha somente deverá ser formalizada após: (a) confirmação escrita de que o preço se refere à publicação integral do extrato eleitoral; (b) confirmação da data de veiculação e da aceitação da prova gráfica; (c) comprovação de que o Jornal do Commercio atende ao requisito de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE; e (d) verificação da habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

8. CONCLUSÃO

8.1. A pesquisa foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, por solicitação formal de cotações, em conformidade com o art. 7º, §§ 4º e 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A série de preços obtida é suficiente e coerente para aferição do mercado. Fixa-se o valor estimado em R\$ 786,67 e conclui-se pela compatibilidade do menor preço de R\$ 680,00, recomendando-se a seleção da Editora Jornal do Commercio S/A, condicionada ao saneamento e às verificações indicadas no item 7.2.

8.3. Este relatório atende à exigência de justificativa de preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser juntado aos autos com as propostas que lhe dão suporte.

Recife, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 13/08/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280694** e o código CRC **6E8B72D6**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.798.130/0001-75 DUNS®: 899193312
Razão Social: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2026 (*)

Emitido em: 13/08/2026 18:48

CPF: 095.XXX.XXX-51 Nome: RAYSSA KELLY MELO DAS MERCES

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.798.130/0001-75 DUNS®: 899193312
Razão Social: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.798.130/0001-75 DUNS®: 899193312

Razão Social: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.798.130/0001-75 DUNS®: 899193312
Razão Social: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.798.130/0001-75 DUNS®: 899193312
Razão Social: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.798.130/0001-75

Certidão nº: 69368416/2026

Expedição: 13/08/2026, às 18:50:53

Validade: 09/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.798.130/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CNPJ: 10.798.130/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:42 do dia 13/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2027.

Código de controle da certidão: **BFF8.311D.4D23.77B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Análise da instrução, julgamento e encaminhamento

Processo de Licitação	nº 13/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 11/2026
Fundamento	art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Publicação do extrato eleitoral de 2026 em jornal de grande circulação

Processo SEI nº: 141103.000408/2026-01

Interessado: Conselho Regional de Economia da 3ª Região – Pernambuco (Corecon-PE)

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para publicação, em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE, de extrato do Edital de Convocação Eleitoral de 2026.

1. OBJETO

Contratação direta de pessoa jurídica especializada para realizar uma publicação do extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral referente às eleições de 2026 do Sistema Cofecon/Corecons, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 0280166) e Termo de Referência (SEI nº 0280201).

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
1	Publicação do extrato de aviso do Edital de Convocação Eleitoral de 2026 em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon-PE	Publicação	1

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade está detalhada no DFD e no Termo de Referência. A publicação atende às Resoluções Cofecon nº 1.981/2017 e nº 2.198/2026 e constitui providência obrigatória do processo eleitoral. O art. 3º, inciso III, da Resolução Cofecon nº 2.198/2026 determina a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e do respectivo extrato em jornal de grande circulação na jurisdição do Regional, no período de 3 a 17 de agosto de 2026.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi afastada mediante justificativa específica (SEI nº 0280191), com fundamento no art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022. A não divulgação do Aviso de Contratação Direta também foi motivada (SEI nº 0280214), diante da impossibilidade material de cumprir o prazo mínimo de três dias úteis sem comprometer o calendário eleitoral, preservando-se a competição por solicitações formais de cotação.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitações formais de cotação, conforme autorizado pelo art. 7º, §§ 4º e 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. O texto a ser publicado foi encaminhado ao agente publicitário Érico Fabrício (SEI nº 0280209), que obteve propostas de três veículos ou intermediários de publicidade legal.

O Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0280694) apurou valor estimado definitivo de R\$ 786,67, correspondente à média aritmética das três propostas válidas. Esse valor substitui, para fins de seleção e justificativa do preço, a estimativa preliminar de R\$ 863,58 constante do DFD.

Empresa / veículo	CNPJ	Valor	Documento	Classificação	Resultado
Editora Jornal do Commercio Ltda.	10.798.130/0001-75	R\$ 680,00	0280586 / 0280588	1º	Selecionada
Inove Publicidade e Propaganda Ltda. – Diário de Pernambuco	56.047.306/0001-58	R\$ 780,00	0280574 / 0280579	2º	Não selecionada
DJ Comunicação e Publicidade Ltda. – Folha de Pernambuco	40.495.477/0001-00	R\$ 900,00	0280590 / 0280583	3º	Não selecionada

3.1. EXAME DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

A Editora Jornal do Commercio Ltda. apresentou o menor preço global, de R\$ 680,00, e juntou a arte correta do extrato eleitoral.

A proposta do Diário de Pernambuco oferece publicação impressa e digital pelo valor individual de R\$ 780,00. Para a comparação foi considerada uma publicação impressa, compatível com a necessidade descrita. A proposta encontra-se em segundo lugar por possuir preço superior ao da primeira colocada.

A Folha de Pernambuco ofertou R\$ 900,00 para pagamento à vista e R\$ 945,00 para pagamento em 30 dias. Para a série comparável foi utilizado R\$ 900,00, interpretando-se “à vista” como pagamento após a execução, o recebimento e a apresentação da nota fiscal. A proposta ficou classificada em terceiro lugar.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A **Editora Jornal do Commercio Ltda., CNPJ nº 10.798.130/0001-75**, apresenta a proposta economicamente mais vantajosa segundo o critério de menor preço global, no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**. A empresa encontra-se credenciada no SICAF e comprovou regularidade perante a Fazenda Nacional, o FGTS e a Justiça do Trabalho. As consultas ao SICAF não registraram ocorrências ativas, impedimento de licitar, ocorrências impeditivas indiretas ou vínculo com serviço público, conforme documentação de habilitação reunida no SEI nº 0280725. Considerando o valor e a execução imediata do objeto, a habilitação apresentada atende ao art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

O preço ofertado é R\$ 106,67 inferior ao valor estimado definitivo de R\$ 786,67, diferença de 13,56%, e R\$ 183,58 inferior à estimativa preliminar de R\$ 863,58, representando redução de 21,26%. O valor permanece dentro da série atual de preços, cujo coeficiente de variação foi de 11,43%, não apresenta indício de inexecutabilidade e demonstra compatibilidade com o mercado, atendendo à justificativa de preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO LIMITE LEGAL DA DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite dessa hipótese para R\$ 65.492,11. O valor recomendado, de R\$ 680,00, encontra-se substancialmente abaixo do limite vigente.

O enquadramento pressupõe a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora e das contratações de objetos da mesma natureza, para afastar fracionamento indevido, conforme art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. SÍNTESE DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A instrução deve observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber ao procedimento adotado pelo Corecon-PE, o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Esses dispositivos exigem, em síntese:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – autorização da autoridade competente.

O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais providências de publicidade aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas

6. CHECKLIST DA INSTRUÇÃO

Inciso	Situação	Detalhamento
I	Atendido	DFD nº 0280166; justificativa de não elaboração do ETP nº 0280191; Termo de Referência nº 0280201.
II	Atendido	Estimativa preliminar no DFD; propostas nº 0280574, 0280586 e 0280590; Relatório de Pesquisa de Preços nº 0280694.
III	Dispensável	Contratação direta de pequeno valor. Não foi identificada dúvida jurídica específica nem instrumento contratual não padronizado que imponha parecer; o TR foi assinado pela Advogada no documento nº 0280201.
IV	Atendido	Não consta documento específico com a demonstração formal da compatibilidade da previsão orçamentária, porém essa informação aparece no Termo de Referência, item 18.3.
V	Atendido	SICAF, regularidade federal, FGTS, CNDT e consultas de ocorrências e impedimentos reunidos no documento nº 0280725.
VI	Atendido	Menor preço global, conforme itens 3.1 e 3.2
VII	Atendido	Justificativa de preço no Relatório de Pesquisa de Preço nº 0280694 e no item 3.2 deste relatório.
VIII	Pendente	A autorização nº 0280167 refere-se ao prosseguimento da instrução; falta autorização final da contratação direta, a ser produzida após esse Relatório.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a proposta da **Editora Jornal do Commercio Ltda., CNPJ nº 10.798.130/0001-75, no valor global de R\$ 680,00**, apresenta-se como a mais vantajosa segundo o critério de menor preço global, possui valor compatível com o mercado e atende aos requisitos de habilitação aplicáveis.

Recomenda-se a contratação da primeira colocada.

Submetem-se os autos à Gerência para conferência da instrução e posterior encaminhamento à autoridade competente para decisão quanto à contratação direta.

Recife, data da assinatura digital.

ECON. Fabiana Maria Vasconcelos Santiago

Responsável pela contratação direta



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Maria Vasconcelos Santiago, Fiscal**, em 13/08/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0280726** e o código CRC **8F50703F**.

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DO SOMATÓRIO ANUAL DAS DESPESAS DE MESMA NATUREZA

Processo de Licitação nº 13/2026
Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

1. FINALIDADE

A presente certificação tem por finalidade verificar o somatório, no exercício financeiro de 2026, das despesas realizadas pelo Corecon-PE com objetos de mesma natureza da contratação pretendida, para fins de enquadramento no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de prevenção ao fracionamento indevido da despesa.

2. APURAÇÃO DO SOMATÓRIO ANUAL

Com base nos registros e nas informações da unidade responsável pela instrução, certifica-se que, no exercício de 2026:

- a) não houve outra despesa ou contratação de serviço de publicação em jornal;
- b) não existe outro processo de contratação dessa natureza em andamento; e
- c) não há, até a presente data, previsão de nova contratação de publicação em jornal até o encerramento do exercício.

Assim, o somatório anual das despesas de mesma natureza corresponde exclusivamente ao valor da contratação objeto deste processo:

Objeto	Quantidade	Valor global
Publicação do extrato oficial do Edital das Eleições 2026 em jornal de grande circulação	1 serviço	R\$ 680,00

3. ENQUADRAMENTO E CONCLUSÃO

O valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) corresponde a aproximadamente 1,04% do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente em 2026 para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Diante da inexistência de outras despesas, contratações, processos em andamento ou contratações previstas de mesma natureza no exercício, certifica-se que o somatório anual permanece abaixo do limite legal e que não há indício de fracionamento indevido da despesa.

Caso surja demanda superveniente de mesma natureza até o encerramento do exercício de 2026, o somatório deverá ser atualizado antes da nova contratação, para nova verificação do enquadramento legal.

Recife, data da assinatura digital.

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 14/08/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280740** e o código CRC **D1712801**.

141103.000408/2026-01

0280740v4

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Licitação nº 13/2026

Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2026

Processo SEI nº 141103.000408/2026-01

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CORECON-PE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 141103.000408/2026-01 e os documentos que demonstram o atendimento dos requisitos aplicáveis à contratação direta;

CONSIDERANDO a necessidade institucional descrita no Documento de Formalização da Demanda (Doc. nº 0280166) e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Doc. nº 0280201) para a publicação, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, do extrato oficial do Edital das Eleições 2026 do Corecon-PE;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de R\$ 65.492,11 vigente no exercício de 2026, conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a estimativa da despesa e a pesquisa de preços realizada concomitantemente ao recebimento e à análise das propostas, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Certificação do Somatório Anual das Despesas de Mesma Natureza, que apurou o montante de R\$ 680,00 no exercício de 2026 e concluiu pela inexistência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Contratação Direta (Doc. nº 0280726), que contém a análise das propostas, a razão da escolha da futura contratada, a justificativa do preço e a análise dos documentos de habilitação;

CONSIDERANDO a comprovação de que a empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.798.130/0001-75**, atende aos requisitos de habilitação aplicáveis e não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

1. APROVAR a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço constantes do Relatório Final da Contratação Direta (Doc. nº 0280726), por evidenciarem a adequação da proposta ao interesse público, o atendimento às condições estabelecidas e a compatibilidade do valor com os preços apurados no mercado.

2. AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.798.130/0001-75**, pelo valor global de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, para a publicação, em

jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, do extrato oficial do Edital das Eleições 2026 do Corecon-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Doc. nº 0280201) e na proposta comercial (Doc. nº 0280586).

3. DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências necessárias à emissão da nota de empenho e à formalização da contratação por instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DETERMINAR a designação ou confirmação do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, a quem caberá conferir previamente a prova gráfica, autorizar a publicação e verificar o cumprimento integral das condições contratadas.

5. DETERMINAR a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Corecon-PE, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como a realização das publicações e dos registros cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os arts. 94 e 174 da mesma Lei e a regulamentação aplicável.

Recife, *data da assinatura digital*.

Econ. Keynis Cândido de Souto
Presidente do Corecon-PE



Documento assinado eletronicamente por **Keynis Cândido de Souto, Presidente**, em 14/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280883** e o código CRC **A552A89C**.

NOTA DE EMPENHO

Número do registro	2026NE00062
Data	14/08/2026
Ano do exercício	2026
Credor	Editora Jornal do Commercio Ltda.
CNPJ	10.798.130/0001-75
Endereço	Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro – Recife/PE
Tipo da nota	Ordinário
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação nº 11/2026
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Processo SEI	141103.000408/2026-01
Registro contábil	30.108
Valor	R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

HISTÓRICO

Valor referente ao empenho destinado ao pagamento da contratação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, do extrato oficial do Edital das Eleições 2026 do Sistema Cofecon/Corecons, conforme Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos constantes do Processo SEI nº 141103.000408/2026-01 – Dispensa de Licitação nº 11/2026. O valor compreende todos os custos necessários à publicação integral do extrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação	Descrição	Saldo anterior	Valor	Saldo atual
6.3.1.3.04.01.055	Serviços de Publicação	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 0,00

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a emissão do presente empenho, no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, em favor da Editora Jornal do Commercio Ltda., CNPJ nº 10.798.130/0001-75, observadas as condições estabelecidas no Processo SEI nº 141103.000408/2026-01.

Keynis Cândido de Souto
Presidenta do Corecon-PE
CPF nº 033.573.474-07
Registro Corecon-PE nº 5.191

**Rayssa Kelly Melo das
Mercês**
Tesoureira
CPF nº 095.804.804-51

**Rayssa Kelly Melo das
Mercês**
Contadora
CPF nº 095.804.804-51
CRC nº 028272/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 14/08/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keynis Cândido de Souto, Presidente**, em 14/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280928** e o código CRC **041116DD**.



EDITORA JORNAL DO COMMERIO LTDA
RUA CAPITAO LIMA, 250 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP: 50040080
CNPJ: 10.798.130/0001-75
IE: 000616460

CONSELHO REG. ECONOMIA 3 REGIAO PE

R. DO RIACHUELO, 105/212 - B VISTA - RECIFE - PE - CEP:
50050400

CNPJ/CPF: 01.698.061/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 85590

Nº TELEFONE: 818132220758

COMPETÊNCIA: 01/08/26 - 31/08/26



NOTA FISCAL FATURA Nº: 3165

SÉRIE:62

DATA DE EMISSÃO: 17/08/2026

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom>

CHAVE DE ACESSO:

26260810798130000175620620000031651081334750

Protocolo de Autorização: 3262600142021756 - 17/08/2026 às 15:03:03

VENCIMENTO: 17/08/2026

TOTAL A PAGAR: R\$680,00

ITEM	UN	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	BC ICMS	ALÍQ	VALOR ICMS
71001 - VEICULAÇÃO DE MÍDIA CONFORME AUTORIZAÇÃO EM PODER VEIC 170826 237/140826	UN	1,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL NFCOM	680,00
TOTAL BASE DE CÁLCULO	0,00
VALOR ICMS	0,00
VALOR ISENTO	0,00
VALOR OUTROS	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS	
TRIBUTOS	VALOR
FUST	0,00
FUNTTTEL	0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEICULAÇÃO DE MÍDIA CONFORME AUTORIZAÇÃO EM PODER VEIC 170826 237/140826----Valor Aproximado dos Tributos (3,65%): 24,82

RIO DE JANEIRO

Tombamento de ônibus deixa 10 mulheres mortas

CBMRJ

O coletivo da empresa Estrela Guia Turismo saiu de Belo Horizonte e tinha como destino Copacabana, no Rio

Agência Brasil

Uma décima morte foi confirmada no tombamento de um ônibus no Km 91 da BR-040, em Petrópolis, no Rio de Janeiro, na madrugada deste domingo (16). Todas as vítimas são do sexo feminino, segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), mas ainda não há informações sobre as idades.

Oito mortes no local do incidente foram informadas inicialmente. Uma pessoa foi a óbito no Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, em Duque de Caxias, e, segundo a PRF, a décima pessoa morreu em uma unidade de pronto atendimento de Petrópolis.

O coletivo da empresa Estrela Guia Turismo saiu de Belo Horizonte e tinha como destino o bairro de Copacabana, na zona sul do Rio de Janeiro. O veículo transportava 47 pessoas e tombou por volta das 4h30.

O incidente impactou o fluxo de veículos na rodovia, que só teve a pista liberada pouco depois das 7h da manhã.

FERIDOS FORAM ENCAMINHADOS PARA HOSPITAIS

Segundo as primeiras informações da PRF, os feridos foram encaminhados para o Hospital Santa Teresa, em Petrópolis, para o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, em Duque de Caxias, e para o Hospital Estadual Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio, entretanto, disse que a direção do Getúlio Vargas não registrou a entrada de vítimas na unidade.

De acordo com a Prefeitura de Duque de Caxias, 14 feridos foram levados para o Adão Pereira Nunes, dos quais um foi a óbito. Os demais ainda recebiam aten-



O ônibus, que levava 47 passageiros, tombou no Km 91 da BR-040, em Petrópolis, no Rio de Janeiro

dimento na unidade no início da tarde deste domingo.

O Hospital Santa Teresa confirmou ter recebido nove pacientes feridos no tombamento, mas não divulgou detalhes

individuais sobre o estado de saúde das vítimas. Segundo o hospital, eles são atendidos por equipes multiprofissionais, conforme os protocolos de assistência e classificação de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 314/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDOS E EM BLOCOS INTERTRAVADOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Valor de Referência: **R\$ 23.304.644,07** (vinte e três milhões trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). **Data e hora da abertura: 01/09/2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: À disposição dos interessados através da Plataforma BR CONECTADO - <https://www.selicc.com.br> ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro - Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026
Rogerson Fonseca
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Comissão V - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas destinado ao fornecimento de bens permanentes e de consumo duráveis, no intuito de suprir a necessidade de diferentes setores e equipamentos socioassistenciais que estão sob a égide da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE. **Valor de Referência: R\$ 277.431,90** (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos). **Data e hora da abertura: 31/08/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: À disposição dos interessados ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro - Nobre, Paulista/PE, através do e-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2026
Rogerson Fonseca
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Comissão V - Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à realização de atendimentos e procedimentos através de Ações Complementares de Saúde (Projeto ação, zerando filas), a serem promovidas pelo Município de Calçado, nos espaços urbano e rurais, conforme especificado no Termo de Referência. Valor Orçado R\$: 441.982,00.

O recebimento dos documentos para Credenciamento ocorrerá a partir do dia 17/08/2026 à 07/09/2026, na sede da Secretaria de Saúde, sito à Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado/PE, SETOR DE PROTOCOLO das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com.

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Saúde. Outras Informações por e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com- Calçado, 14 de agosto de 2026 – Monaliza de Sousa Ângelo – Gestora do FMS de Calçado-PE.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO – PE
(CORECON-PE)
CNPJ: 01.698.061/0001-37

Faço saber que no dia 28/10/2026, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2026, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2027 a 2029; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17/08/2026, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 15 horas do dia 15/09/2026. O Edital completo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2026 e no site do Corecon-PE. Demais informações estão no site www.coreconpe.gov.br e www.votaeconomista.org.br. Keynis Cândido de Souto – Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi ao encerramento do Processo SEI nº 141103.000408/2026-01, pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes.

Recife, *data da assinatura digital*.

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 28/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0301208** e o
código CRC **A69D19E3**.